



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: Nº 3.555 / 13**

**1 - UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF)

**2 – OBJETO:** Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para manutenção predial corretiva – empreitada por preço unitário - das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Estado do Ceará, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**3 - JUSTIFICATIVA**

A Justiça do Trabalho, atualmente, está presente em 16 (dezesesseis) localidades do Estado do Ceará, incluindo a Capital, e utiliza 21 (vinte e uma) edificações, considerando as próprias, cedidas e alugadas, incluindo as da Capital, para funcionamento de todos os seus serviços jurisdicionais.

Esta contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo de instalações adequadas as Varas do Trabalho, provendo os magistrados e servidores de boas condições para exercer suas atividades, com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais, bem como, assegurar o confortável atendimento ao público.

Trata-se da execução de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços serão executados nas Varas do Trabalho, agrupadas em lotes. Esta divisão por lotes justifica-se pela natureza do serviço, e pela extensão territorial do Estado do Ceará. O agrupamento das demandas das diversas unidades do TRT 7ª Região por lotes, permitirá a formação de pacotes de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente, ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais, além de maior agilidade no prazo de atendimento das demandas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 O licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar para fins de comprovação de Habilitação Técnica os seguintes documentos:

4.1.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região sede da Empresa;

4.1.1.1 O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(o) ter vínculo com a proponente. O vínculo poderá ser societário (os profissionais integral o quadro societário da proponente - meio de prova – Contrato social), celetista (funcionário da proponente – meio de prova – C.T.P.S.) ou civil (contrato de prestação de serviços autônomos – meio de prova – Termo ou compromisso contratual).

4.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica, quais sejam: **Serviços de Pintura, Serviços de assentamento de cerâmica e Coberta em telha de fibrocimento;**

4.1.3 A empresa interessada poderá realizar visita aos locais descritos nos quatro lotes das edificações que pertencem ao TRT 7ª Região, a fim de conhecer a área onde serão realizados os serviços. Não será motivo de inabilitação da licitante, a não realização da visita, no entanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O agendamento da visita poderá ser feito pelos telefones **(85) 33889453 ou (85) 33889465**.

**5 - CUSTOS DE CONTRATAÇÃO:** O valor estimado para os serviços é de:

**LOTE 01** – Sede em Fortaleza / CE: **R\$ 1.052.281,42 (Hum milhão, cinqüenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

**LOTE 02** – Sede em Juazeiro do Norte / CE: **R\$ 226.889,87 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

**LOTE 03** – Sede em Quixadá / CE: **R\$ 150.511,17 (Cento e cinqüenta mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

**LOTE 04** – Sede em Sobral / CE: **R\$ 228.518,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

O total dos quatro Lotes perfazem a importância de **R\$ 1.658.200,46 (Hum milhão, seiscentos e cinqüenta e oito mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos)**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Fevereiro/2013)** acrescidos do percentual de BDI de 25% (vinte e cinco por cento). Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: TABELA PINI, SEINFRA/CE) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI, sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado, cuja cotação segue anexa.

Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

**5.1. Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Quantidades Mínimas**

Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRT 7ª Região, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal (Art. 127 da Lei nº 12.309 de 9 de agosto de 2010 – LDO 2011).

As planilhas orçamentárias por lote encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência, que apresentam as quantidades mínimas, [que correspondem aos menores quantitativos a serem contratados, quando da emissão da Ordem de Serviço para aquela ocorrência. As quantidades máximas para cada item de serviço, correspondem a estimativa de demanda para cada serviço e para cada lote distinto.](#)

**6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviços será realizada nas unidades abaixo relacionadas:

**LOTE 01 – REGIÃO DA CAPITAL – Sede em Fortaleza**

- 1.1 – Edifício SEDE do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado na Av. Santos Dumont Nº 3384 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-152;
- 1.2 - Edifício ANEXO I do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado na Av. Desembargador Leite Albuquerque, Nº 1077 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-150;
- 1.3 - Edifício ANEXO II do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado na Rua Vicente Leite, Nº 1281 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.170-150;
- 1.4 - Edifício Fórum Autran Nunes, situado na Av. Duque de Caxias Nº 1150 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60.035-111;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- 1.5 - Edifício Anexo I Fórum Autran Nunes, situado na Av. Tristão Gonçalves, Nº 940 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60.015-000;
- 1.6 - Edifício Anexo II Fórum Autran Nunes, situado na Av. Tristão Gonçalves, Nºs 898, 908, 912 e 920 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60.015-000;
- 1.7 – Vara do Trabalho de Caucaia – Rua Contorno Sul, S/N – Planalto Caucaia – Caucaia/CE – CEP 61.605-490 – Distância Fortaleza: 17,25Km (Fonte DER/CE);
- 1.8 – Vara do Trabalho de Maracanaú – Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, Nº 80 – Parque Antônio Justa – Maracanaú/CE – CEP 61.901-000 – Distância Fortaleza: 24,15Km (Fonte DER/CE);
- 1.9 – Vara do Trabalho de Pacajus – Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante, S/N – Cruz das Almas – Pacajus/CE – CEP 62.870-000 – Distância Fortaleza: 50,68Km (Fonte DER/CE);
- 1.10 - Posto Avançado da Vara do Trabalho de Maranguape – Rua Coronel Antônio Botelho, S/N – Centro – Maranguape/CE – CEP 61.940-000 – Distância de Fortaleza: 27,16Km (Fonte DER/CE)
- 1.11 – Vara do Trabalho de Eusébio – Rua Demerval Carneiro, Nº 115 – Centro – Eusébio/CE – CEP 61.760-970 – Distância de Fortaleza: 24,39Km (Fonte DRE/CE)
- 1.12 - Vara do Trabalho de Baturité – Rua Major Pedro Catão, Nº 450 – Mondego – Baturité / CE – CEP 62.760-000 – Distância de Fortaleza: 94,20Km (Fonte DER/CE);
- 1.13 - Vara do Trabalho de Aracati – Rua Coronel Alexanzito, Nº 503 – Centro – Aracati/CE – CEP 62.800-000 – Distância de Fortaleza: 143,68Km (Fonte DER/CE)

**LOTE 02 – REGIÃO DO CARIRI – Sede em Juazeiro do Norte**

- 2.1– Vara do Trabalho de Juazeiro do Norte – Rua José Marrocos, S/N – Santa Teresa - Juazeiro do Norte / CE – CEP 63.050-240;
- 2.2- Vara do Trabalho de Crato – Av. Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel - Crato/CE – CEP 63.122-375 – Distância Juazeiro do Norte:15,74Km (Fonte DER/CE);
- 2.3– Vara do Trabalho do Iguatu – Rua José de Alencar, S/N – Bugi - Iguatu / CE – CEP 63.500-000 – Distância Juazeiro do Norte: 154,78Km (Fonte DER/CE);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**LOTE 03 – REGIÃO CENTRAL – Sede em Quixadá**

3.1– Vara do Trabalho de Quixadá – Rua Tenente Cravo, Nº 775 – Campo Velho - Quixadá / CE – CEP 63.900-000;

3.2 – Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte – Rua Cândido Olímpio de Freitas, Nº 1655 – Centro - CEP 62.930-000 – *Distância Quixadá: 128,14Km (Fonte DER/CE);*

**LOTE 04 – REGIÃO NORTE – Sede em Sobral**

4.1– Vara do Trabalho de Sobral – Av. Lúcia Sabóia, Nº 500 – Centro - Sobral / CE – CEP 62.010-830;

4.2 – Vara do Trabalho de Tianguá – Rua Manoel da Rocha Teixeira, S/N – Planalto – Tianguá / CE – CEP 62.320-000 – *Distância Sobral: 90,26Km (Fonte DER/CE);*

4.3 – Vara do Trabalho de Crateús – Rua Hermínio Bezerra, Nº 801 – Planalto CE 075 – Crateús / CE – CEP 63.700-000 – *Distância Sobral: 223,08Km (Fonte DER/CE);*

**7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O prazo fixado para execução dos serviços individuais (Ocorrências) será definido pela **FISCALIZAÇÃO**, segundo o critério estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Genérico (anexo III). Entretanto a **CONTRATADA** poderá, mediante solicitação escrita e a **exclusivo critério da Administração do TRT 7ª Região**, ter o prazo prorrogado, ficando estabelecido que:

**7.1.1** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao TRT 7ª Região, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

**7.1.2** O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **Divisão de Engenharia - DE**, localizada no 1º Andar do Anexo II do TRT 7ª Região, na Rua Vicente Leite, nº 1281 – Aldeota – Fortaleza / CE- ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada, que uma vez acolhido, será encaminhado para **ADMINISTRAÇÃO GERAL** para análise e, se for o caso, posterior aprovação da prorrogação.

**7.1.3** Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela **ADMINISTRAÇÃO GERAL**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**7.2** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **8 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O objeto da presente contratação será recebido:

**a) provisoriamente**, imediatamente após a conclusão, acompanhada da Nota Fiscal;

**b) definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório, para os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em até **08 (oito) dias úteis** para os pagamentos que ultrapassam este limite. Neste prazo será verificada a quantidade e conformidade do bem entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste termo.

**8.2** . Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**8.3** . Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, a **CONTRATADA** deverá efetuar as correções em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**8.4** . O recebimento dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRT 7ª Região, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **9 - SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS**

**9.1** Para cada necessidade de manutenção corretiva, o TRT 7ª Região abrirá uma OCORRÊNCIA - tendo como base a planilha orçamentária, oriunda dos levantamentos necessários feitos pela **FISCALIZAÇÃO** e os preços unitários da Ata de Registro de Preços – contendo ainda a descrição do que deve ser executado, o prazo para que a **CONTRATADA** realize os serviços solicitados.

**9.2** A **CONTRATADA** deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRT 7ª Região, para realização de manutenções corretivas, que se encontram previstas nas planilhas orçamentárias.

**9.3** Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da **NOTA DE EMPENHO** (para Ocorrências até o valor de R\$ 50.000,00) ou da **ASSINATURA DO CONTRATO** (para Ocorrências com valores acima de R\$ 50.000,00), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** a documentação a seguir relacionada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- a. A relação de funcionários que executarão os serviços, acompanhada do respectivo número de documento de identificação;
- b. Cópia das Carteiras de Trabalho de todos os funcionários supracitados;
- c. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados supracitados;
- d. Entregar a ART referente aos serviços contratados, devidamente registrados no CREA;
- e. Cronograma de execução dos serviços ajustado às técnicas a serem empregadas pela CONTRATADA e o respectivo Diagrama de Gantt.

**9.4** Em até 20 (vinte) dias do prazo previsto no item 9.3, a Administração deverá emitir a **ORDEM DE SERVIÇO** e efetuar o chamamento a **CONTRATADA** para o seu recebimento. Cada **OCORRÊNCIA** deverá conter os serviços a serem realizados, cujo produto dos quantitativos levantados pela **FISCALIZAÇÃO** pelos preços unitários da Ata de Registro de Preços, totalize um valor não inferior a importância de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para cada **OCORRÊNCIA**, limitando a emissão de uma **ORDEM DE SERVIÇO** para valores inferiores a essa quantia.

**9.4.1** O chamamento da contratada para recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** poderá ser efetuado, por escrito, via correio, fax ou e-mail, ficando a **CONTRATADA** responsável pela consulta periódica ao endereço informado, tendo em vista que os prazos para atendimento das demandas serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**9.5** Para cada **ORDEM DE SERVIÇO**, será emitida uma **NOTA DE EMPENHO**, sendo obrigatório o termo de contrato para **ORDENS DE SERVIÇO** com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**9.6** A **CONTRATADA** terá até 02 (dois) dias úteis para o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a contar do chamamento.

**9.7** A **CONTRATADA** deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, bem como deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**9.8** Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**9.9** Eventuais citações de marcas ou modelos devem ser entendidos apenas como orientação do tipo e padrão de qualidade do produto que se deseja fornecido.

**9.10** O contratado poderá subcontratar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, os serviços de execução de aplicação de pisos vinílicos, retirada de entulho em contêineres, serviços de solda ou execução de grades metálicas.

**9.10.1** O limite máximo a ser subcontratado não poderá ser superior a 30% do valor contratado.

**10 – DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO:** Para execução dos serviços dentro dos limites de cada lote serão remuneradas através da fórmula do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Maranhão (IBAPE/MA):

$$VD = 0,40 \times D \times Pgc,$$

Onde:

**VD** = Valor pago a título de deslocamento, em reais (R\$);

**D** = Distância entre a sede do lote e o local de prestação dos serviços (considerando percurso de ida e volta), em quilômetros (Km) para atendimento **exclusivamente uma única vez para cada Ocorrência**;

**Pgc** = Preço do litro da gasolina, em R\$ (sendo considerado neste Termo de Referência o valor estabelecido no Insumo 4222 - SINAPI/CEF Fevereiro/2013 – FORTALEZA/CE – Gasolina Comum de R\$ 3,93/litro).

**10.1** Serão pagos apenas os deslocamentos, no trajeto ida e volta, cuja quilometragem percorrida (ida e volta) exceda a **100 (cem) Km** (ex: deslocamento de 150 Km – serão pagos apenas 50 Km). [Seguem abaixo as distâncias entre as cidades e suas respectivas sede:](#)

*De Fortaleza para Caucaia - 17,25Km (Fonte DER/CE)*

*De Fortaleza para Maracanaú – 24,15Km (Fonte DER/CE)*

*De Fortaleza para Pacajus – 50,68Km (Fonte DER/CE)*

*De Fortaleza para Maranguape – 27,16Km (Fonte DER/CE)*

*De Fortaleza para Eusébio – 24,39Km (Fonte DER/CE)*

*De Fortaleza para Baturité – 94,20Km (Fonte DER/CE)*

*De Fortaleza para Aracati – 143,68Km (Fonte DER/CE)*

*De Juazeiro do Norte para Crato – 15,74Km (Fonte DER/CE)*

*De Juazeiro do Norte para Iguatu – 154,78Km (Fonte DER/CE)*

*De Quixadá para Limoeiro do Norte – 128,14Km (Fonte DER/CE)*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

*De Sobral para Tianguá – 90,26Km (Fonte DER/CE)*

*De Sobral para Crateús – 223,08Km (Fonte DER/CE)*

**10.2** Para efeito deste Termo de Referência, independente do local da sede da empresa Contratada, é considerado como sede de cada lote as cidades a seguir, que servirão de referência para o Cálculo do Deslocamento para atendimento das ocorrências:

**Lote 01 – Fortaleza / CE**

**Lote 02 – Juazeiro do Norte / CE**

**Lote 03 – Quixadá / CE**

**Lote 04 – Sobral / CE**

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

**11.1** Empregar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**11.2** Atender ao chamado do CONTRATANTE para recebimento da OCORRÊNCIA em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO;

**11.3** Apresentar ao FISCAL DO CONTRATO a documentação a relacionada no **item 9.3**, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da OCORRÊNCIA, para liberação da ORDEM DE SERVIÇO.

**11.4** No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, disponível para atendimento dentro do horário comercial (7:30 às 17:30h) nos dias úteis da semana.

**11.4.1** Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao TRT 7ª Região, à Divisão de Engenharia e aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com este Tribunal.

**11.5** É condição para iniciar os serviços o recebimento da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

**11.6** Manter, durante toda a execução do contrato, no local de trabalho, Diário de Obra/Livro de Ocorrências para os registros cabíveis, em três vias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**11.7** A ausência do Diário de Obra no local dos serviços (ou de folhas para anotação) configurará inexecução contratual e sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade.

**11.7.1** Deverá ser utilizado como folha padronizada do Diário de Obra o modelo disponibilizado (Anexo VI). O arquivo em formato *Excel*, original para impressão será disponibilizado pela **FISCALIZAÇÃO**.

**11.8** Manter, durante toda a execução do contrato, no local da obra, no mínimo, uma via completa de todo o Termo de Referência e seus Anexos para consulta, para o rápido saneamento das dúvidas da mão de obra envolvida.

**11.9** Entregar os serviços nas quantidades, forma, prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos;

**11.10** Cientificar, imediatamente por escrito, a execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento provisório;

**11.11** Responder por perdas e danos que vierem, comprovadamente, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos;

**11.12** Fornecer os materiais e/ou equipamentos, bem como mão-de-obra necessária à execução dos serviços;

**11.13** Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a função de cada um, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes. O descumprimento desta exigência implicará na aplicação da sanção cabível.

**11.14** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.15** Não executar, sem devida autorização, por escrito, pelo fiscal do contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos;

**11.16** Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.;

**11.17** Aceitar os acréscimos ou supressões sobre o objeto do Contrato, nos limites da Lei nº 8.666/93;

**11.18** Absorver, na execução das obras, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, ao menos na seguinte proporção:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**I - 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;**

**II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19(dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para contratações de até 5 trabalhadores.**

**11.19** Promover, durante a jornada de trabalho de todos os empregados disponibilizados para a prestação dos serviços, a capacitação sobre Saúde e Segurança do Trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, nos termos da Resolução número 98, de 22/04/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**11.20** [Aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na resolução CSJT número 103/2012.](#)

**11.21** Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do TRT 7ª Região, a menos que expressamente autorizado pelo Tribunal;

**11.22** Apresentar os desenhos "*as-built*", em até 10(dez) dias a contar do recebimento provisório do serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento significativo na planta baixa da edificação, inclusive instalações prediais como posição de pontos elétricos, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados;

**11.23** Entregar e manter o local destinado à realização dos serviços devidamente limpo, com retirada diária de entulho, livre de resíduos e com os reparos necessários, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.24** Entregar ao TRT 7ª REGIÃO materiais retirados e removidos em bom estado de conservação após a remoção, que poderão ser reutilizados, a critério do TRT, devendo ser transportados pela **CONTRATADA** para o local indicado pelo Tribunal, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.25** Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis, provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.26** Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.27** Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**11.28** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que forem devidas e resultantes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; hospedagens; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte ou custos com viagem, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**11.29** Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal do expediente comercial da **CONTRATADA** ou conforme solicitação/autorização da **FISCALIZAÇÃO**;

**11.30** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**11.31** Comunicar ao **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a **CONTRATADA** será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

**11.32** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

**11.33** Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

**11.34** Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.

**12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Contratação;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- 12.2** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3** Designar **FISCAL** para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- 12.4** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
- 12.5** Buscar, junto à Administração, todas as condições indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.6** Viabilizar os aditivos contratuais quando necessário. Somente serão incluídos em aditivos acréscimos de serviços, devidamente comprovados, através da apresentação de relatório circunstanciado e documentação *As Built*, quando necessário;
- 12.7** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário, à regularização das falhas, faltas ou impropriedades;
- 12.8** Disponibilizar local seguro para guarda de materiais objeto da presente contratação.

**13 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1** . Caberá a fiscalização do contrato ao Diretor da Divisão de Engenharia, Gustavo Daniel Gesteira Monteiro auxiliado pelo Diretor da Vara de Trabalho objeto da OCORRÊNCIA (**FISCAL LOCAL**). Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas pelo seu substituto automático – John Kennedy Viana de Araújo.
- 13.2** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à **CONTRATADA**, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 13.3** Ao fiscal do contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 13.4** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 13.5** As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada poderão ser obtidos através dos telefones **(85) 3388-9453** ou **(85) 3388-9465**.

**14 - DO PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Os pagamentos serão efetuados, em parcelas correspondentes às medições, conforme a execução de eventos, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (para o caso de fornecimento de bens) e/ou Municipal (para o caso de prestação de serviços), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.1** O pagamento será por OCORRÊNCIA.

**14.2** Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

**14.3** O pagamento da primeira medição de serviços, bem como o recebimento do objeto do contrato, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- i. Atestados de saúde ocupacional (ASO) de todos os profissionais envolvidos nos serviços;
- ii. Boletim de Medição;
- iii. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante dos serviços;
- iv. Certidão negativa de débitos federais;
- v. Certidão negativa de débitos estaduais;
- vi. Certidão negativa de débitos municipais;
- vii. Certidão negativa da dívida da união;
- viii. Certidão negativa de débitos do INSS;
- ix. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- x. Relatório de Andamento da Obra/Serviço de Engenharia contendo: Fotografias dos itens executados; Cronograma físico (Diagrama de Gantt) atualizado dos serviços, bem como, a justificativa para os eventuais atrasos;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**14.4** O pagamento das medições de serviços intermediárias estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- i. Boletim de Medição;
- ii. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;
- iii. Certidão negativa de débitos federais;
- iv. Certidão negativa de débitos estaduais;
- v. Certidão negativa de débitos municipais;
- vi. Certidão negativa da dívida da União;
- vii. Certidão negativa de débitos do INSS;
- viii. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ix. Relatório de Andamento da Obra/Serviço de Engenharia contendo: Fotografias dos itens executados; Cronograma físico (diagrama de Gantt) atualizado dos serviços, bem como a justificativa para os eventuais atrasos;

**14.5** O pagamento da última medição de serviços, bem como o recebimento provisório do objeto, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- i. - Boletim de Medição;
- ii. - Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;
- iii. - Certidão negativa de débitos federais;
- iv. - Certidão negativa de débitos estaduais;
- v. - Certidão negativa de débitos municipais;
- vi. - Certidão negativa da dívida da União;
- vii. - Certidão negativa de débitos do INSS;
- viii. - Certidão negativa de débitos trabalhistas;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- ix. - Relatório de Encerramento da Obra/Serviço de Engenharia contendo: Fotografias dos itens executados; Cronograma físico (diagrama de Gantt) atualizado dos serviços, bem como a justificativa para os eventuais atrasos;
- x. Relatório de Acidentes de Trabalho sintetizado contendo todas as CAT's (Comunicações de Acidente de Trabalho), quando houver, em anexo.

**14.6** As faturas deverão ser entregues na sede do TRT 7ª REGIÃO, na **Divisão de Engenharia - DE**, localizada no 1º Andar do Anexo II do TRT 7ª REGIÃO, na Rua Vicente Leite, nº 1281 – Aldeota – Fortaleza / CE.

#### **15 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

Sem detrimento ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de garantia dos serviços prestados, deverá seguir as garantias e recomendações da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14037 – Manual de operação, uso e manutenção das edificações.

#### **16 - INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES**

**16.1** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

##### **16.1.1 Advertência;**

**16.1.2 Multa** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato por culpa da Contratada;

**16.1.3 Multa** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total;

**16.1.4 Multa** no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;

**16.1.5** O atraso injustificado no atendimento à convocação para recebimento da Ordem de Serviço ou na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato;

**16.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**16.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**17 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA QUANTIDADE A SER REGISTRADA:** R\$ 1.658.200,46 (Hum milhão, seiscentos e cinqüenta e oito mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), sendo:

**LOTE 01** – Sede em Fortaleza / CE: **R\$ 1.052.281,42 (Hum milhão, cinqüenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

**LOTE 02** – Sede em Juazeiro do Norte / CE: **R\$ 226.889,87 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

**LOTE 03** – Sede em Quixadá / CE: **R\$ 150.511,17 (Cento e cinqüenta mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

**LOTE 04** – Sede em Sobral / CE: **R\$ 228.518,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais)**, conforme orçamento de referência no Anexo II.

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.

**19 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES:** Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**20 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura da mesma.

**21 - DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

I - Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- II - Planilhas Orçamentárias e Composições de Preços;
- III - Cronograma Físico-Financeiro Genérico por Ocorrência;
- IV - Modelo de planilha de composição dos Encargos Sociais incidentes sobre mão-de-obra horista;
- V - Modelo de planilha de composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- VI - Modelo padronizado de Diário de Obras e EPI.

Fortaleza, 10 de Julho de 2013.

**Eng.º Civil Paulo Brasileiro Pires Freire**  
**Analista Judiciário TRT 7ª Região**

***De acordo.***

*À DG para a tomada das providências necessárias.*

---

**Eng.º Civil GUSTAVO D. G. MONTEIRO**  
**Diretor da Divisão de Engenharia**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

## **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GENÉRICO POR DEMANDA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POR OCORRÊNCIA**

De acordo com a demanda de serviço estabelecida pelo **CONTRATANTE**, através das suas unidades em cada lote distinto, será formulado pela **FISCALIZAÇÃO** a planilha de serviços, tomando como base os preços unitários do Registro de Preços da **CONTRATADA**, observando as quantidades máximas, que não poderão ser ultrapassadas. Essa planilha originará a **OCORRÊNCIA**, que a **FISCALIZAÇÃO** apresentará a **CONTRATADA**, cujo cronograma de execução seguirá o seguinte critério:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>1ª MEDIÇÃO</b>	<b>PRAZO ACUM</b>	<b>2ª MEDIÇÃO</b>	<b>PRAZO ACUM</b>	<b>3ª MEDIÇÃO</b>	<b>PRAZO ACUM</b>	<b>4ª MEDIÇÃO</b>	<b>PRAZO ACUM</b>
Ocorrência de Valor até R\$ 50.000,00	50%	30 dias	50%	45 dias				
Ocorrência de Valor de R\$ 50.000,00 até R\$ 150.000,00	30%	30 dias	40%	60 dias	30%	90 dias		
Ocorrência de Valor superior a R\$ 150.000,00	25%	30 dias	25%	60 dias	25%	90 dias	25%	120 dias

1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao TRT 7ª Região, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

2. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **Divisão de Engenharia - DE**, localizada no 1º Andar do Anexo II do TRT 7ª Região, na Rua Vicente Leite, nº 1281 – Aldeota – Fortaleza / CE- ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

3. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

## **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

## **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE BDI**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

## **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO PADRONIZADO DE DIÁRIO DE OBRAS E EPI**